D.R. DA HABITAÇÃO

Aditamento n.º 97/2012 de 17 de Agosto de 2012

ADITAMENTO AO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA REGIONAL DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL, ATRAVÉS DA DIREÇÃO REGIONAL DE HABITAÇÃO, E A SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE POVOAÇÃO.

Considerando que, a 30 de janeiro de 2012, entre a Secretaria Regional do Trabalho e Solidariedade Social, através da Direção Regional da Habitação, e a Santa Casa do Misericórdia de Povoação, foi celebrado, ao abrigo do disposto nos n.ºs 2 a 4 do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2002/A, de 11 de março, conjugado o n.º 2 do artigo 60.º e o artigo 61.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2003/A, de 6 de fevereiro, com a redação que lhes foi dada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2004/A, de 26 de março um protocolo de cooperação;

Considerando que no decurso das obras surgiram trabalhos a mais, bem como a necessidade de intervir em maior número de habitações, ao nível de pequenas reparações, do que o inicialmente previsto, acarretando um acréscimo de custos orçamentados em 4.500,00€;

Considerando que a segunda outorgante refere que não dispõe de meios financeiros para assumir o diferencial de custos;

Entre

A Secretaria Regional do Trabalho e Solidariedade Social, contribuinte fiscal 600083748, através da Direção Regional da Habitação, representada pelo seu diretor regional, Carlos Manuel Redondo Faias, ao abrigo do n.º 2 do artigo 38.º da respetiva orgânica aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 18/2010/A, de 18 de outubro, e

A Santa Casa da Misericórdia de Povoação, Instituição Particular de Solidariedade Social, com sede na Rua Padre Ernesto Jacinto Raposo, n.º 32, freguesia e concelho de Povoação, contribuinte 512023573, representada pelo seu provedor, Ângelo Medeiros Furtado;

É celebrado e reduzido a escrito o presente aditamento ao Protocolo de Cooperação, datado de 30 de janeiro, ao abrigo do disposto nos n.ºs 2 a 4 do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2002/A, de 11 de março, conjugado o n.º 2 do artigo 60.º e o artigo 61.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2003/A, de 6 de fevereiro, com a redação que lhes foi dada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2004/A, de 26 de março, que se rege pela cláusula seguinte:

CLÁUSULA ÚNICA

Alteração ao Protocolo de Cooperação

As cláusulas 1.ª, 2.ª e 3.ª do Protocolo de Cooperação, datado de 30 de janeiro de 2012, celebrado entre a Secretaria Regional do Trabalho e Solidariedade Social, através da Direção Regional da Habitação, e a Santa Casa da Misericórdia de Povoação, passam a ter a seguinte redação:

«CLÁUSULA 1.ª

1	
2 - De acordo com o levantamento das obras a executar e o orçamento das mesmas, o custo estimado é de 13.500,00€ (treze mil e quinhentos euros).	0
CLÁUSULA 2.ª	
[]	
1	-
a) Conceder uma comparticipação financeira a fundo perdido no montante de 13.500,004 (treze mil e quinhentos euros);	€
b)
c)
2	-
a)
····;	
b)
;	
<i>C</i>)
d ::::::::::::::::::::::::::::::::::::)
•	,
e)
f	١
·;	,
g .)
h	١
<i>''</i>)
j)
· ;	,
j)
·;	-
k)	. •
•	

CLÁUSULA 3.ª

val	de 4.500,00€ (quatro mil e quinhentos euros).	
2		-
3		
».		

1 - A comparticipação financeira prevista na alínea *a)* do n.º 1 da cláusula anterior será concretizada em duas prestações, sendo a 1.ª no valor de 9.000,00€ (nove mil euros) e a 2.ª no

25 dias do mês de julho de 2012. - Pela Direção Regional da Habitação, O Diretor Regional, *Carlos Manuel Redondo Faias*. - Pela Santa Casa da Misericórdia de Povoação, O Provedor, *Ângelo Medeiros Furtado*.